

RESOLUÇÃO CGM Nº 1.364 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Institui o Núcleo Técnico-Funcional de Controle - NTFC - CGMind - Laboratório de Ciência de Dados Aplicados ao Controle Governamental, incluindo o inciso XIV, no §1º do art. 1º da Resolução CGM n.º 1.309/2017.

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando a visão da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro de consolidar-se como referência na aplicação de técnicas modernas e inovadoras de Controle Interno;

Considerando a importância do uso da tecnologia e da informação para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno;

Considerando a relevância de processo de análise de dados como instrumento de suporte às ações de controle interno;

Considerando a necessidade de uniformização das informações geradas pela Controladoria Geral do Município; e

Considerando a formalização dos Núcleos Técnico-Funcionais de Controle pela Resolução CGM n.º 1.309/2017, a qual delimita a vinculação e os objetivos dos NTFC's.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Técnico-Funcional de Controle - NTFC - CGMind - Laboratório de Ciência de Dados Aplicados ao Controle Governamental.

Art. 2º Incluir o inciso XIV ao §1º do art. 1º da Resolução CGM n.º 1.309/2017, de 21 de julho de 2017, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º

§1º

XIV. NTFC - CGMind - Laboratório de Ciência de Dados Aplicados ao Controle Governamental, tendo como objetivo principal realizar estudos, simulações, testes, ensaios, medições e análises preditivas utilizando dados estruturados e não estruturados, visando a geração de informações qualificadas, estruturadas e visuais para o aprimoramento das ações de controle pela CGM-Rio e de sua maturidade analítica, tendo os demais objetivos:

- a) implantar e exercer a gestão do Repositório de Dados Estruturados (RDE) da CGM-Rio, considerado como o conjunto de arquivos e bancos de dados criados para suportar os processos de análise de dados e de geração de informações;
- b) interagir com os demais setores da CGM-Rio visando o mapeamento das necessidades de informação de forma a orientar a implementação de melhorias no Repositório de Dados Estruturados;
- c) implementar procedimentos que permitam o compartilhamento do Repositório de Dados com os diversos setores da CGM-Rio;
- d) conduzir estudos sobre técnicas e ferramentas de inteligência artificial, *machine learning*, *deep learning*, monitoramento de redes sociais, *big data*, e outra afins, que possam ser utilizadas pela CGM-Rio no tratamento, análise e apresentação de dados estruturados e não estruturados;
- e) conduzir estudos e elaborar propostas de organização e de procedimentos que evitem a redundância de dados na CGM-Rio, contribuindo assim para a racionalização dos recursos e uniformização das informações geradas;
- f) realizar análise de dados visando à identificação de anomalias e/ou padrões de comportamento que devam ser avaliados e/ou monitorados;
- g) produzir dados estatísticos, relatórios gerenciais, painéis interativos e painéis de monitoramento voltados para o aprimoramento das ações de controle e apoio à tomada de decisão;
- h) implantar procedimentos e ferramentas para disponibilização de informações em dispositivos móveis para os Gestores da CGM-Rio; e
- i) conduzir estudos e estruturar propostas de informações qualificadas que possam ser disponibilizadas para o controle social."

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2018.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município